



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.440

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 23.175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Festival da Mandioca, realizado, anualmente, no mês de abril, no Município de Bela Vista de Goiás/GO:

I - fica reconhecido como patrimônio cultural imaterial goiano;

II - fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Protocolo 508868

LEI Nº 23.176, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Festa de Nossa Senhora do Rosário, realizada, anualmente, no mês de outubro, no Município de Catalão/GO:

I - fica reconhecida como patrimônio cultural imaterial goiano;

II - fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JAMIL CALIFE
Deputado Estadual

Protocolo 508869

LEI Nº 23.177, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO BORGES DE APOIO A FAMÍLIAS CARENTES DE TRINDADE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.670.513/0001-99, com sede no Município de Trindade/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DR. GEORGE MORAIS
Deputado Estadual

Protocolo 508877

LEI Nº 23.178, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CERRADO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 50.806.059/0001-40, com sede no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual

Protocolo 508878

LEI Nº 23.179, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a UMEAG - UNIÃO DE MORADORES EVANGÉLICOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.838.479/0001-23, com sede no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VETER MARTINS
Deputado Estadual

Protocolo 508879

LEI Nº 23.180, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOEDUCATIVA SEM FRONTEIRAS - ADÉSF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.438.375/0001-70, com sede no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANDRÉ DO PREMIUM
Deputado Estadual

Protocolo 508880

LEI Nº 23.181, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE KICKBOXING MUAY THAI E ARTES MARCIAIS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 36.310.361/0001-81, com sede no Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BIA DE LIMA
Deputada Estadual

Protocolo 508881

LEI Nº 23.182, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PONTO DE CULTURA TRIÁDE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.510.131/0001-10, com sede no Município de Luziânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANTÔNIO GOMIDE
Deputado Estadual

Protocolo 508882

LEI Nº 23.183, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO S.O.S GAMELEIRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.189.147/0001-02, com sede no Município de Piracanjuba/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

Protocolo 508883



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

DECRETO Nº 10.618, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 10.341, de 13 de novembro de 2023, que autoriza a Secretaria de Estado da Saúde - SES a celebrar e manter os contratos temporários que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, também em atenção ao Processo nº 202400005032961,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 10.341, de 13 de novembro de 2023, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Goiânia, 27 de dezembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

"ANEXO ÚNICO					
TABELA DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DISCRIMINADA POR FUNÇÕES, QUANTITATIVOS, CARGAS HORÁRIAS, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS					
FUNÇÃO TEMPORÁRIA	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
.....
Engenheiro Mecânico	6
.....
TOTAL	71				

(NR)
Protocolo 508866

DECRETO Nº 10.619, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Convoca a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, *Queers*, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, também as conferências regionais e municipais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, e em atenção ao Processo nº 202410319005106,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, *Queers*, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, com o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada em 22 e 23 de agosto de 2025, em Goiânia/GO.

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, *Queers*, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+ será coordenada por comissão organizadora instituída pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à LGBTfobia no Estado Goiás - COMEELG-GO, criado pelo Decreto nº 9.755, de 30 de novembro de 2020, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.

Parágrafo único. A conferência de que trata o *caput* deste artigo será presidida pelo presidente do COMEELG-GO.

Art. 3º Na ausência do presidente COMEELG-GO, será designado outro membro da comissão organizadora para presidir a conferência estadual convocada por este Decreto.

Parágrafo único. Se as atividades do Conselho Estadual de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBTT, instituído pelo Decreto nº 6.855, de 31 de dezembro de 2008, retornarem no período de realização da conferência estadual convocada por este Decreto, todas as atribuições referentes à realização do evento serão assumidas por esse conselho.

Art. 4º São objetivos da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, *Queers*, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+:

I - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:

a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e

b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e

II - elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 5º O documento orientador e o regimento interno da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, *Queers*, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+ serão elaborados pela comissão organizadora instituída pelo COMEELG-GO e aprovados por seu colegiado.

§ 1º O documento orientador e o regimento interno da conferência estadual convocada por este Decreto disporão sobre:

I - sua organização e seu funcionamento; e

II - as etapas preparatórias, incluídas as conferências municipais, regionais, estadual e livres.



§ 2º As conferências municipais e regionais, com o prazo de realização entre 2 de janeiro de 2024 e 31 de maio de 2025, têm a recomendação de ocorrerem a partir de janeiro de 2025 para garantir a representatividade dos delegados que compõem as gestões municipais.

§ 3º Os municípios que optarem por realizar a conferência municipal deverão encaminhar normas, como decretos, regimentos e portarias, ou orientações à comissão organizadora instituída pelo COMEELG-GO.

Art. 6º Para que haja maior adesão dos municípios, as conferências serão preferencialmente regionalizadas e realizadas de modo *on-line*, com o suporte técnico necessário ofertado pelo COMEELG-GO.

Art. 7º Caso o município realize a conferência de modo presencial, ele arcará com todos os custos e haverá somente o auxílio com orientações da comissão organizadora instituída pelo COMEELG-GO.

Art. 8º As despesas com a organização e a realização da conferência estadual convocada por este Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à SEDS.

Art. 9º O prazo estabelecido para a realização das conferências livres teve início em 2 de janeiro de 2024 e se estenderá a 28 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. As conferências livres são mecanismos que possibilitam a ampliação da participação social no debate em torno das propostas da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, *Queers*, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+ e não substituem a realização das conferências municipais, regionais e estadual e das demais etapas preparatórias.

Art. 10. A 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, *Queers*, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+ será realizada entre 21 e 25 de outubro de 2025, em Brasília/DF.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 508867

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1.877, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006130800, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 22 de novembro de 1993, publicado nas páginas 2 e 3 do Diário Oficial nº 18.311, de 26 do mesmo mês e ano, somente na parte em que se nomeou MARIA CONCEIÇÃO SILVA SANTANA, CPF nº ***.698.331-**, para exercer o então cargo de Professor I - 1ª a 4ª, da então Secretaria da Educação, apenas quanto ao nome, a fim de considerá-lo MARIA CONCEIÇÃO SILVA SANTANA SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 508884

PORTARIA Nº 1880, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso I do art. 45-A da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202418037011096, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor MARCELO JERÔNIMO RODRIGUES ARAÚJO, CPF nº ***.017.491-**, Professor IV, da Secretaria de Estado da Educação ao Estado do Rio Grande do Sul para continuar no cargo em comissão de Subsecretário do Desenvolvimento da Educação, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 508885

PORTARIA Nº 1.881, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso I do art. 71, no inciso I do art. 72 e no art. 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202400016043337, resolve:

Art. 1º Fica cedida a servidora FABRINNA FERREIRA RODRIGUES, CPF nº ***.572.281-**, Escrivão de Polícia da 1ª Classe, da Delegacia-Geral de Polícia Civil ao Município de Três Ranchos, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Ação e Promoção Social Municipal, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante o ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 508886

PORTARIA Nº 1.887, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "b" do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso III do art. 71 e no inciso III do art. 72 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202400013002666, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão dos servidores da Secretaria de Estado da Administração à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, especificados no Anexo Único desta Portaria, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA



SUPLEMENTO

ADMINISTRAÇÃO CEDIDOS PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº	NOME	CPF Nº	CARGO EFETIVO
1º	Alex Lázaro Resende	***.310.161-**	Técnico em Gestão Pública
2º	Fábio Quirino Lucas de Sá	***.576.011-**	Técnico em Gestão Pública
3º	Wendell José Alves da Silva	***.494.154-**	Técnico em Gestão Pública

Protocolo 508887

PORTARIA Nº 1.888, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 20240006031949, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 8 de junho de 1993, publicado na página 14 do Diário Oficial nº 16.719, de 16 do mesmo mês e ano, na parte em que se nomeou MÁRCIA ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.130.911-**, para exercer o cargo de Professor I, da antiga Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desporto, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo MÁRCIA ALVES DOS SANTOS NICOLLI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 508888

PORTARIA Nº 1.889, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 20240006040411, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 21 de junho de 1993, publicado nas páginas 13 a 14 do Diário Oficial nº 16.726, de 25 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO, CPF nº ***.005.101-**, para exercer o cargo de Professor I, da antiga Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 508889

PORTARIA Nº 1.890, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao Processo nº 202400013002433, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria à Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2025, até então cedidos à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CEDIDOS PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
GOIÁS

Nº	NOME	CPF Nº	CARGO EFETIVO
1º	Leandro Isecke Prado	***.868.741-**	Assistente Técnico de Saúde
2º	Renato Antônio Dias Batista	***.364.241-**	Assistente Técnico de Saúde

Protocolo 508890

PORTARIA Nº 1.891, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Processo nº 202300013003040, em especial o Ofício TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 46/2024, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 1.733, de 29 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.424, do dia 2 de dezembro do mesmo ano, que acolheu o retorno, a partir de 1º de janeiro de 2025, da servidora ADELINA DA SILVA, CPF nº ***.489.281-**, ao cargo de Assistente de Transportes e Obras, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, seu órgão de origem, até então cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 508891

PORTARIA Nº 1.892, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso I do art. 71, no inciso I do art. 72 e no art. 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202300013003040, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão da servidora ADELINA DA SILVA, CPF nº ***.489.281-**, Assistente de Transportes e Obras, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para continuar na Função Comissionada de Assistente, código FC-2, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante o ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 508892

PORTARIA Nº 1.894, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao Processo nº 202300013000615, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno do Subtenente PM *2.59* FLÁVIO COLOMBO JÚNIOR, CPF nº ***.922.801-**, à Polícia Militar, a partir de 19 de dezembro de 2024, até então cedido ao Município de Anápolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 508893

PORTARIA Nº 1.896, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "b" do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso III do art. 71 e no inciso III do art. 72 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202400063001174, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, especificados no Anexo Único desta Portaria, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO CEDIDOS PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Nº	NOME	CPF Nº	CARGO EFETIVO
1º	Helios José da Cunha Júnior	***.212.851-**	Assistente de Trânsito
2º	Jânio Antônio Carneiro	***.481.951-**	Assistente de Trânsito
3º	Marcos Antônio Soares	***.875.791-**	Assistente de Trânsito

Protocolo 508894

PORTARIA Nº 1.898, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "b" do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso III do art. 71 e no inciso III do art. 72 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400013002583, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº ***.423.411-**, Técnico em Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Administração à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 508895

PORTARIA Nº 1.899, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "b" do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso III do art. 71 e no inciso III do art. 72 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400013002435, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do empregado público WALDEMAR ANTÔNIO CARNEIRO, CPF nº ***.883.861-**, Advogado IV, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 508896

PORTARIA Nº 1.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso I do art. 71, no inciso I do art. 72 e no art. 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202400013002483, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para continuarem no cargo em comissão, especificados no Anexo Único desta Portaria, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante o ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CEDIDOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Nº	NOME	CPF Nº	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO
1º	Cárita Cristina Margarida Figueiredo de Castro	***.030.941-**	Auxiliar Técnico de Saúde	Auxiliar Técnico de Saúde - DAE-7
2º	Gelson José do Carmo	***.092.681-**	Auditor de Sistemas e Serviços de Saúde	Diretor da Junta Médica do Poder Judiciário - DAE-10
3º	Juliana Guimarães Melo	***.039.967-**	Auditor de Sistemas e Serviços de Saúde	Perito Oficial da Junta Médica II - DAE-5
4º	Lorine Uchôa Inácio Matos	***.460.741-**	Médico	Perito Oficial da Junta Médica II - DAE-5
5º	Raquel Máximo Ferreira Rodrigues	***.077.331-**	Técnico em Enfermagem	Assessor Administrativo III - DAE-4

Protocolo 508897

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 767, DE 27 DE dezembro DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 40, § 1º, da Constituição do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 764, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.440, de 27 de dezembro de 2024, páginas 5 e 6, protocolo nº 508130.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 508658



Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DA ATA RP Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 179/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, representada pela sua Titular, Prof.^a APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de mochilas e estojos escolares, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, nos anos de 2025 e 2026.

DATA DA ASSINATURA: 17.12.2024.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Mochila, em tecido maquineteado, gramatura 400 g/m ² , efeito hexagonal, medindo aproximadamente 44 cm de altura, fechamento com zíper.	Und.	1.064.000	Padrão	39,95	42.506.800,00
3	Estojo, escolar, em tecido maquineteado, com medidas aproximadas de 21 x 7 x 7 cm.	Und.	840.000	Padrão	5,95	4.998.000,00
Total dos Itens:						R\$ 47.504.800,00

DATA DA ASSINATURA: 17.12.2024.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Mochila, em tecido maquineteado, gramatura 400 g/m ² , efeito hexagonal, medindo aproximadamente 44 cm de altura, fechamento com zíper.	Und.	1.064.000	Line	37,95	2.125.200,00
4	Estojo, escolar, em tecido maquineteado, com medidas aproximadas de 21 x 7 x 7 cm.	Und.	840.000	Line	6,25	1.750.000,00
Total dos Itens:						R\$ 3.875.200,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 508681

EXTRATO DA ATA RP Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, representada pela sua Titular, Prof.^a APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Assegurar e proporcionar aos estudantes a continuidade da Solução em Robótica Educacional e Educação Tecnológica nos CEPMG, garantindo o acesso às novas tecnologias educacionais e práticas inovadoras.

DATA DA ASSINATURA: 17.12.2024.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Kit robótica, Kit Arduino Robótica.	Und.	456	LEGO EDUCATION	6.484,37	2.956.872,72
2	Kits Educacionais, Kit de Laboratório.	Und.	60.557	ENJOY	270,81	16.399.441,17
3	Licença para Uso de Software, para uso de plataformas no-code e low-code.	Und.	164	PLATAFORMA DIGITAL - LICENÇA DE SOFTWARE	468,00	76.752,00
4	Capacitação Profissional, treinamento técnico de equipe.	Serviço	2.624	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PRESENCIAL	330,62	867.546,88
5	Serviços Técnicos Especializados, assessoria técnica.	Serviço.	20.992	ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PRESENCIAL	271,43	5.697.858,56
Total dos Itens:						R\$ 25.998.471,33

DATA DA ASSINATURA: 17.12.2024.



SUPLEMENTO

ATA 029/2024 B

FORNECEDOR: SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA - LOTE 2

CNPJ: 24.574.383/0033-57

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	Computadores e Tablets, computador tipo desktop, com especificações conforme termo de referência.	Und.	384	SAMSUNG/GALAXY TAB A9 EE - SKU: SM-X115NZAAL05	984,31	377.975,04

DATA DA ASSINATURA: 17.12.2024.

ATA 029/2024 C

FORNECEDOR: NOVA ERA TECNOLOGIA LTDA - LOTE 3

CNPJ: 97.328.306/0001-03

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	Computadores e Tablets, computador tipo desktop, com especificações conforme termo de referência.	Und.	128	LENOVO TAB M9	2.226	4.779,90

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 508683

Secretaria de Estado da Economia

Instrução Normativa nº 1598/2024

Altera a Instrução Normativa nº 155/94-GSF, de 9 de junho de 1994, que fixa períodos de apuração, prazos e locais para pagamento do ICMS, e a Instrução Normativa nº 673/04-GSF, de 2 de julho de 2004, que dispõe sobre o credenciamento de produtor agropecuário ou de extrator de substância mineral ou fóssil para emissão da sua própria Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, e sobre o crédito presumido de ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 77 e 520 e 53 do anexo VIII, todos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 155/94-GSF, de 9 de junho de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - 20º (vigésimo) dia, para o:

.....

c) prestador de serviço de transporte e de comunicação, inclusive telecomunicação;

d) industrial, inclusive o beneficiário dos programas FOMENTAR, PRODUIR e seus subprogramas ou PROGÓIÁS;

e) substituto tributário estabelecido neste Estado, em relação ao ICMS devido por operação própria;

f) gerador, distribuidor ou fornecedor de energia elétrica;

g) produtor agropecuário e extrator de substância mineral ou fóssil autorizados a adotar o regime periódico de apuração e pagamento do ICMS, nos termos de ato próprio;

II - 9º (nono) dia, para o substituto tributário inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás - CCE-GO, que apure ICMS pelo regime normal, nas operações com as mercadorias constantes no Apêndice II do Anexo VIII do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, destinadas a contribuinte goiano, ressalvados os prazos estabelecidos em convênio ou protocolo do qual o Estado de Goiás seja signatário (Convênio 142/2018, cláusula décima quarta, I);

III - 10º (décimo) dia para o substituto tributário inscrito no CCE-GO que apure ICMS pelo regime normal, nas operações com cimento destinadas a contribuinte goiano (Protocolo ICMS nºs 11/85, cláusula quinta e 07/03);

.....

VI - 2º (segundo) dia do segundo mês subsequente ao período de apuração, na operação com as mercadorias listadas no Apêndice II do Anexo VIII do Decreto nº 4.852, de 1997, para o substituto tributário inscrito no CCE-GO optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na operação destinada a contribuinte goiano (Convênio 142/2018, cláusula décima quarta, III);

VII - até o 10º (décimo) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao da apuração, relativamente ao ICMS devido por diferencial de alíquotas, na aquisição de mercadoria oriunda de outra unidade da federação, adquirida por contribuinte optante pelo Simples Nacional, inclusive o Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, e destinada à comercialização, produção rural ou utilização em processo de industrialização como produto intermediário, material de embalagem e material secundário.

.....

§ 2º A falta de pagamento no prazo fixado acarreta a exigência de juros de mora e acréscimos legais, todos desde a data fixada no § 1º do art. 1º desta instrução.

.....

Art. 2º Os dispositivos a seguir discriminados ficam revogados:

I - da Instrução Normativa nº 155/94-GSF, de 1994:

a) alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 2º;

b) alíneas "a", "b" e "c" do inciso III do art. 2º;

c) inciso IV do art. 2º;

d) art. 4º.

II - o art. 20 da Instrução Normativa nº 673/04-GSF, de 2 de julho de 2004.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Economia

Protocolo 508667



AUTARQUIAS

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Conjunta Nº 4/2024/AGR/GESB-06090 - AGR/AR/ARM/AMAE

Assunto: Prorrogação Programa Sanear 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do Programa “Sanear 2024”, aprovado pela Resolução Conjunta n.º 3/2024/AGR/GESB-06090 - AGR/AR/ARM/AMAE, estendendo o prazo de vigência e mantendo as condições diferenciadas para quitação ou negociação de débitos tarifários da prestadora Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, O CONSELHO DE GESTÃO E REGULAÇÃO - CGR DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - AR, A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AMAE E A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - ARM, instâncias superiores dos entes reguladores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Resolução Conjunta n.º 3/2024/AGR/GESB-06090 - AGR/AR/ARM/AMAE, que aprovou o Programa “Sanear 2024”, com condições diferenciadas para a quitação ou negociação de débitos tarifários de usuários perante a SANEAGO;

Considerando que as áreas técnicas das agências reguladoras concluíram pela viabilidade econômica e social do Programa, destacando que a negociação dos débitos tarifários, ao longo do tempo, acarreta benefícios econômicos aos usuários remanescentes, resultando em tarifas mais justas;

Considerando que os resultados satisfatórios obtidos, bem como a projeção de aumento das negociações no mês de dezembro de 2024, justificam a manutenção das condições do Programa por período adicional;

Considerando o Despacho Conjunto n.º 1/2024/AGR/GESB-06090 - AGR/AR/ARM/AMAE das agências reguladoras, que se manifestaram favoravelmente à prorrogação do Programa Sanear 2024, conforme os motivos apresentados pela prestadora SANEAGO e aprovados por sua Diretoria Colegiada;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 27 de dezembro de 2024;

Considerando a decisão uniforme do Conselho de Gestão e Regulação da AR em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2024;

Considerando a decisão uniforme da Diretoria Colegiada da AMAE em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2024;

Considerando a decisão monocrática da Presidência da ARM;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica prorrogada, até o dia 30 de dezembro de 2024, a vigência do Programa “Sanear 2024”, da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, mantidas as condições diferenciadas para quitação ou negociação dos débitos tarifários, conforme aprovado na Resolução Conjunta n.º 3/2024/AGR/GESB-06090 - AGR/AR/ARM/AMAE.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução Conjunta n.º 3/2024/AGR/GESB-06090 - AGR/AR/ARM/AMAE.

Art. 3º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, Conselho de Gestão e Regulação - CGR da Agência de Regulação de Goiânia - AR, Diretoria Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE, Presidência da Agência de Regulação do Município de Anápolis - ARM.

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Conselheiro Presidente - AGR

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS

Presidente - AR

BRUNO BOTELHO SALEH

Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE

ROBSON TORRES

Presidente da Agência de Regulação do Município de Anápolis - ARM

Protocolo 508647

Processo: 202400029005436

Interessado: Saneamento de Goiás S/A - Saneago

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 27 de dezembro de 2024, resolve: Aprovar os relatórios elaborados pela consultoria Deloitte Touche Tohmatsu Limited, quais sejam o Relatório Auditoria - ACERTAR - Ciclo 2022 - Completo (68374960) e Relatório de Certificação (68375020), bem como o Relatório 373/2024 (68375565) da Gerência de Saneamento Básico (60095683).

Protocolo 508651

Resolução do Conselho Regulador 1355, de 27 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o estudo do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana, conforme processo nº 202400029005401.

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011; Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica nº 46/2024 - AGR/GERE-06087 (68377263), da Gerência de Regulação Econômica, que trata do estudo do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 169, de 29 de dezembro de 2021, que trata da competência da AGR para calcular e autorizar, anualmente, os valores da tarifa de remuneração do transporte coletivo de passageiros na Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia, de acordo com as metodologias de reajuste determinadas pelos respectivos instrumentos de delegação e em regulamento próprio;

Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC que constam dos autos e que passam a fazer parte integrante desta decisão;

Considerando o que dispõe o Relatório e Voto nº 380/2024 AGR / CREG4 (68869087), da Conselheira Natalia Maria Briceño Spadoni, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos



SUPLEMENTO

os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023; Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Nota Técnica nº 46/2024/AGR/GERE, que trata do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana, na seguinte forma:

I - Em 1º de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, as novas referências tarifárias serão na ordem de R\$ 9,8902 (nove reais e oitenta e nove centavos) o que equivale a 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento); e

II - A partir de 1º de maio de 2025, a referência tarifária será na ordem de R\$ 10,4987 (dez reais e quarenta e nove centavos); e

III - A partir de 1º de março de 2026, a referência tarifária será correspondente a R\$ 9,7535 (nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 508660

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA**

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO COMUNICADO 003/2024

EDITAL Nº 040/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **LISTA FINAL PARA O SORTEIO** referente ao **EDITAL 040/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social no **município de Água Limpa - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 508594

EXTRATO DO COMUNICADO 003/2024

EDITAL Nº 042/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **LISTA FINAL PARA O SORTEIO** referente ao **EDITAL 042/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais de interesse social no **município de Cumari - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 508596

EXTRATO DO COMUNICADO 003/2024

EDITAL Nº 043/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **LISTA FINAL PARA O SORTEIO** referente ao **EDITAL 043/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais de interesse social no **município de Itajá - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 508598

EXTRATO DO COMUNICADO 003/2024

EDITAL Nº 044/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **LISTA FINAL PARA O SORTEIO** referente ao **EDITAL 044/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social no **município de Itarumã - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 508602

EXTRATO DO COMUNICADO 003/2024

EDITAL Nº 045/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **LISTA FINAL PARA O SORTEIO** referente ao **EDITAL 045/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no **município de Jesúpolis - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 508607

EXTRATO DO COMUNICADO 003/2024

EDITAL Nº 050/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **LISTA FINAL PARA O SORTEIO** referente ao **EDITAL 050/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no **município de Santa Rosa de Goiás - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 508609



**EXTRATO DO COMUNICADO 003/2024
EDITAL Nº 052/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **LISTA FINAL PARA O SORTEIO** referente ao **EDITAL 052/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 54 (cinquenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social no **município de Taquaral de Goiás - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 508610

**EXTRATO DO COMUNICADO 009/2024
EDITAL Nº 030/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DE 06 (SEIS) CANDIDATOS VALIDADOS**. Assim, somados aos 24 (vinte e quatro) candidatos validados e homologados, conforme Edital de Comunicado nº 007/2024, publicado dia 20 de dezembro de 2024. Sendo assim, está Agência divulga o **RESULTADO FINAL** contendo 30 (trinta) candidatos validados e homologados do referido certame, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 508611

**EXTRATO DO COMUNICADO 010/2024
EDITAL Nº 030/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a realização do **SORTEIO DOS ENDEREÇOS** das famílias aprovadas para as unidades habitacionais referente ao **EDITAL 030/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao **sorteio de 30 (trinta) unidades habitacionais** de interesse social no município de **Damianópolis - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 27 de dezembro de 2024, às 16h, de forma online e será transmitido através do Youtube da AGEHAB: www.youtube.com/agehabgoias.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

Ricardo Fernandes Barbosa

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 508612

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE Nº 003/2024
PROCESSO Nº 20240003111185
AVISO DE RETIFICAÇÃO NO EDITAL**

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, por intermédio de sua Comissão Organizadora deste Chamamento Público designada pela Portaria nº 248, de 5 de dezembro de 2024, torna público que realizou Retificação no Edital do Chamamento Público nº 003/2024 nos seguintes itens: 2.1.1.1.; 2.1.1.8; 2.1.1.14 e 4.1. Ressalta-se que as retificações apontadas também foram

efetuadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Em face à natureza eminentemente técnica das retificações e o não prejuízo à elaboração dos projetos em andamento, **NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTOS**.

O **Edital Retificado**, o **Termo de Referência Retificado** e o **Estudo Técnico Preliminar Retificado** serão postados no sítio da AGEHAB (www.agehab.go.gov.br).

Goiânia, 27 de dezembro de 2024.

JULIO MORAES SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

Protocolo 508655

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

LEGITIMIDADE E TRANSPARÊNCIA



Entre em contato e faça
sua publicação, sem intermediários,
pelo menor preço.

CONTATOS

diariooficial@goias.gov.br
62 3201.7663 / 3201.7639
62 99218.9816

Imprensa
OFICIAL

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL